



Lei nº 691, de 17 de FEVEREIRO de 2017

PUBLICADO

Este documento foi publicado átrio desta
Prefeitura Municipal de Itaquitanga/PE

Em, 17 / 02 / 2017

Assandradeilordosantooliveira
Secretário Municipal de Administração

INSTITUI O SORTEIO DE PRÊMIOS
PARA OS ALUNOS MATRICULADOS
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
ITAQUITINGA-PE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE faço saber que a Câmara de Vereadores de Itaquitanga-Pe aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o sorteio de prêmios para os alunos que realizarem a matrícula na rede municipal de ensino de Itaquitanga-Pe no início de cada ano letivo.

Parágrafo único. o sorteio de prêmios disposto no caput deste artigo tem como objetivo incentivar o ingresso e permanência dos alunos na rede municipal de ensino.

Art. 2º. A definição dos prêmios a serem sorteados, bem como a data da realização do sorteio a que se refere esta lei, serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O Poder Executivo deverá instituir a Comissão Organizadora do sorteio de prêmios.

Art. 4º. Participarão do sorteio aqueles alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Itaquitanga-Pe.

Art. 5º. Os direitos ao recebimento dos prêmios prescrevem em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do termo de recebimento assinado pelo aluno ou seu responsável.



Parágrafo único. Os prêmios não retirados na data estipulada no caput deste artigo serão objeto de novo sorteio.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitanga-PE, 17 de Fevereiro de 2017


GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
PREFEITO